

## O que é BPD?

É o instituto que possibilita a permanência do participante na Fundação, sem o pagamento de contribuições, até adquirir o direito a um benefício de renda continuada (suplementação). Isso em decorrência em cessação do vínculo empregatício da Patrocinadora (Compesa).

## Quando solicitar?

Para optar pelo BPD é preciso atender algumas condições:

- 1) Rescindir o contrato de trabalho com a Patrocinadora
- 2) Ter cumprido carência de três anos de vinculação ao plano
- 4) Não estar elegível ao benefício de renda continuada (suplementação de aposentadoria/pensão)

## Como dar entrada?

Após o desligamento do participante com a Patrocinadora, é enviado para sua residência um aviso de comparecimento com extrato para fins dos Institutos. Após receber esse documento, o participante tem o prazo de 30 dias para se manifestar junto à Fundação, quanto à opção escolhida; caso não se manifeste, é presumido o BPD (se legível). Para formalizar a escolha, é preciso entregar o termo de opção, anexado a cópia do RG, CPF, termo de rescisão de contrato de trabalho, carteira de trabalho e Previdência Social e comprovante de residência.

## Quais as Vantagens?

A grande vantagem é continuar participando da Fundação Compesa, mesmo sem manter o vínculo empregatício com a Patrocinadora, o que lhe permitirá receber, no momento em que irá se aposentar um benefício vitalício calculado de acordo com o regulamento, suplementado sua aposentadoria paga pelo INSS.

## Fiz a opção pelo BPD e me arrependi. Posso optar por outro instituto?

Sim. No entanto, como BPD cessas as contribuições, só é possível migrar para a portabilidade ou para o resgate.

Para saber mais, entre em contato conosco: [comunicação@compesaprev.com.br](mailto:comunicação@compesaprev.com.br)